



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 591, segunda-feira, 05 de dezembro de 2016

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 289/2016

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de dezembro de 2016:

- Daniela Aparecida Pacheco Dias, no cargo de Diretor Jurídico.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 05/12/2016, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0493002** e o código CRC **8F403BEC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 291/2016

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitações.

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/03/93,

Resolve:

Nomear, a partir de 05 de dezembro de 2016, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville,

1. Daniela Aparecida Pacheco Dias Presidente
2. Cecília Cunha de Oliveira Efetivo
3. Milena Bruns Efetivo
4. Priscila Evaristo Curvello Efetivo
5. Thiago Americo de Souza Efetivo
6. Carlos Eduardo Pipino Suplente
7. Cristiane Cirne Vieira Arndt Spliter Suplente
8. Debora da Cunha Kirst Meyer Suplente
9. Franciny Roberta dos Santos Suplente
10. Renata Caroline Machado Vaselevski Suplente

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 05/12/2016, às 17:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0494832** e o código CRC **E7878569**.

EXTRATO SEI N° 0494200/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 02/12/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: GBF Construtora Ltda EPP

Endereço: Rua Juliano Moreira, 186 - Boa Vista

Atividade: Condomínio Residencial

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 05/12/2016, às 12:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0494200** e o código CRC **E1A6134A**.

EXTRATO SEI N° 0494601/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 02/12/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Marechal Hermes Incorporadora SPE Ltda

Endereço: Rua Marechal Hermes, 582 - Glória

Atividade: Condomínio Residencial

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 05/12/2016, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0494601** e o código CRC **86C67F88**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI N° 0492981/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Pregão Presencial 066/2016

CONTRATADO: BR MEDICAL LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais em Regime de Consignação, para Procedimentos Cirúrgicos nas especialidades de Neurologia, constantes na Tabela SIGTAP/SUS, aos pacientes do Hospital Municipal São José

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238, Código reduzido: 490

VALOR: R\$97.130,50 (Noventa e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2016, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0492981** e o código CRC **96616447**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0490421/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

Contrato: 285/2016 - Período: 29/11/2016 à 31/12/2016.

Empresa: Josiane de Moraes – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.551.439/0001-26.

Objeto: Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação - Para: UBS Jarivatuba, UBS Parque Joinville, UBS Leonardo Schilickmann e UBS Jardim Paraíso - conforme Pregão Presencial SRP nº **170/2016**.

Valor: R\$ 20.652,50 (vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Verba: 1036 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 02/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0490421** e o código CRC **D0D1432B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0490428/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

Contrato: 286/2016 - Período: 29/11/2016 à 31/12/2016.

Empresa: Lanchonete Pequeno Sabor Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.182.598/0001-75.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Coffee Break, conforme Pregão Presencial SRP nº 053/2016.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Verba: 338 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000, 328 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 02/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0490428** e o código CRC **BCE93D53**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0492975/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 05 de dezembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação 800116/2016

CONTRATO Nº: 205/2016

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238, Código reduzido: 490

OBJETO: Aquisição de ENDOPROTESE PARA REVISÃO DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL, para utilização em TRATAMENTO DE RESSECÇÃO DE TUMOR OSSEO COM SUBSTITUIÇÃO (ENDOPROTESE) OU RECONSTRUÇÃO E FIXAÇÃO EM ONCOLOGIA em paciente com história de artroplastia de quadril esquerdo há 25 anos, atendimento do usuário F.B.

CONTRATADO: ORTOMEDIC COMERCIO E IMP DE PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$17.694,88 (Dezessete mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2016, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0492975** e o código CRC **DEB383E6**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0494818/2016 - SEGOV.UAD**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 112/2016

Objeto: Fornecimento de 01 (uma) mola hidráulica aérea para porta de vidro, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: Schloss Haus Comércio de Ferragens Ltda – Epp.

Valor estimado total: R\$ 304,00 (Trezentos e quatro reais).

Data: 30/11/2016.

Prazo: 30 dias, contados a partir da solicitação.

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 05/12/2016, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0494818** e o código CRC **660327EB**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0484125/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **253/2016**, destinada ao fornecimento de vale-transporte. **Fornecedor:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA. **Valor Total:** R\$ 499.500,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0483424, de 28 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2016, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2016, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0484125** e o código CRC **F2DA46E5**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0484161/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **257/2016**, destinada ao fornecimento de vale-transporte. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA. **Valor Total:** R\$ 428.460,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0483538, de 28 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2016, às 18:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2016, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0484161** e o código CRC **F23FC8DB**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0490664/2016 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **260/2016**, destinada ao fornecimento de exemplares do "Notícias do Dia", com distribuição para as unidades escolares, bibliotecas municipais, sede e depósito da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2017. **Fornecedor:** EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. **Valor Total:** R\$ 167.889,80. Fundamento legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0485079, de 29 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/12/2016, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2016, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0490664** e o código CRC **90FF147C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0485262/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 29 de novembro de 2016.

Contrato: 100/2014 (assinado em 13/03/2014).

2º Termo Aditivo REAJUSTANDO o Contrato pelo INCC-DI em **7,1745%** correspondente ao valor de **R\$ 40.314,18** (quarenta mil, trezentos e quatorze reais e dezoito centavos), conforme consta no Edital no item 11.1: “*Será admitido reajuste anual, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual, o índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93*”; e, diz o Art. 40, Inciso XI da Lei 8.666/93: “*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela*”. Termo assinado em 28/11/2016.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica habilitada para prestar serviços de Obra de Engenharia/Arquitetura para execução total da Obra da “Unidade Básica de Saúde da Família Ulysses Guimarães”, na forma da **Concorrência nº. 258/2013**.

Empresa: Topcon Construções Ltda.

Verba: 273-46001.10.451.14.1.1021.4490/102.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0485262** e o código CRC **8B092170**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0485621/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 29 de novembro de 2016.

Contrato: 394/2013 (assinado em 25/11/2013).

5º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **25/11/2017**. Termo assinado em 24/11/2016.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Codificação e Manutenção do Portal Corporativo de Intranet da Secretaria Municipal da Saúde, na forma do **Pregão n° 226/2013**.

Empresa: RSK Consultoria em Informática Ltda – ME.

Verba: 341 – 46001.10.302.6.2.1121.3390/238, 336/1036 – 46001.10.301.6.2.1119.3390/238/638, 326 – 46001.10.304.6.2.1127.3390/238.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0485621** e o código CRC **B1B29409**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0485757/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 29 de novembro de 2016.

Contrato: 758/2015 (assinado em 14/12/2015).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 meses, vindo a vencer em **14/12/2017**. Termo assinado em 28/11/2016.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 279/2015**, situado à Rua Dr. Plácido Olímpio de Oliveira, 1.489 - Anita Garibaldi, para o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas - **CAPS AD**.

Locador: Claudia da Nova Cardozo Camerini.

Verba: 341/1037 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000/238/638.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0485757** e o código CRC **B43E4BB4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0489692/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 01 de dezembro de 2016.

Contrato: 478/2014 (assinado em 03/12/2014).

3º Termo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 meses, vindo a vencer em **03/12/2017**. Termo assinado em 28/11/2016.

Objeto: Locação de Imóvel, situado à Rua Antonio Augusto do Livramento, 289 – Espinheiros, destinado a utilização da **Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha**, na forma da **Dispensa nº. 14.3490-3/2014**.

Locador: João Gomes Camilo.

Verba: 336/1036 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000/238/638.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489692** e o código CRC **C6488257**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0489700/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 01 de dezembro de 2016.

Contrato: 195/2011 (assinado em 17/05/2011).

8º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **17/05/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, considerando a faculdade do administrador público de prorrogar o contrato em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme solicitação através do MI 684/2016 – APM e amparada pela Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, inciso VI, § 4º. Este aditivo passará a vigorar a partir de **17/11/2016**. Termo assinado em 16/11/2016.

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Processadoras Automáticas de Filmes de Raio X, na forma de **Pregão nº. 050/2011**.

Empresa: RTC Comércio de Equipamentos e Serviços de Manutenção Ltda.

Verba: 341 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489700** e o código CRC **2F7CB1D1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0489702/2016 - SES.UAF.ASU

Joinville, 01 de dezembro de 2016.

Contrato: 723/2015 (assinado em 04/12/2015).

1º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 meses, vindo a vencer em **04/12/2017**. Termo assinado em 28/11/2016.

Objeto: LLocação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 249/2015**, situado à Rua Aracaju, 1368 - Santo Antônio, destinado ao **SOIS** - Serviços Organizados de Inclusão Social.

Locador: Rui Rubens Schwartz.

Verba: 336/1036 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000/238/638.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489702** e o código CRC **D0F25FA8**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 36/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 05/12/2020 totalizando (48 meses).

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Aniela Gomes Burda

CNPJ/CPF: 096.706.719-73

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --/--

Telefone: (47) 9929-5554

Endereço: Rua Guanabara, 39, esquina com Campinas

Bairro: Guanabara

Inscrição Imobiliária: 13.10.44.78.0111

CEP: 89.207-900

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico nº 0491564, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

- 1) Certidão SEMA nº 3022/2016 UPS datada de 21/11/2016;
- 2) Matrícula a ser desmembrada: 42.197, 3ª CRI;
- 3) Memorial Descritivo, datado de 30/04/2015;
- 4) Projeto de desmembramento datado de 05/2016;
- 5) Responsável Técnico: Sabrina Feller – A74081-0, RRT 3458705

Quadro de áreas:

990,00 m² ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA

408,44 m² Área a desmembrar 01;

137,73 m² Área a desmembrar 02 a ser doada para a PMJ e

443,83 m² Área remanescente

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 05/12/2016, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 05/12/2016, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0491867** e o código CRC **87006506**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI N° 0483529/2016 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria da Saúde leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR a Publicação do Extrato do Contrato nº 243/2016** (SEI N° 0426845/2016) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 560 de 17/10/2016, destinada à Contratação de Clínica especializada no tratamento e cumprimento de ordem judicial, para internação compulsória, em regime fechado de média e/ou longa permanência, para paciente conforme Autos nº 0302913-60.2016.8.24.0038, conforme Dispensa nº. **211/2016** (SEI nº 16.0.025649-7), uma vez que, os familiares decidiram não internar o paciente, conforme documento SEI 0489027.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/12/2016, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0483529** e o código CRC **FDE74565**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0490131/2016 - DETRANS.NAD

PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538/15, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** para o **Registro de Preços**, visando a **aquisição de galões de água com 20 litros e copos de 200ml com água, acondicionados em caixas com 48 (quarenta e oito) copos, a serem utilizados no decorrer de 2017 pelos servidores e visitantes do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS**, conforme especificações no Anexo I do Edital. O credenciamento será realizado no dia 15/12/2016 das 09h às 09h30, sendo a abertura dos invólucros na mesma data, às 09h31. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2016, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0490131** e o código CRC **586115C7**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0489531/2016 - DETRANS.NAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538/15, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** para o **Registro de Preços**, visando a **aquisição de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante) e material descartável (filtro de papel) para o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, conforme especificações no Anexo I do Edital. O credenciamento será realizado no dia 12/01/2017 das 09h às 09h30, sendo a abertura dos invólucros na mesma data, às 09h31. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2016, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0489531** e o código CRC **F45EDFE4**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 75/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 05/12/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Galaxy Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA ME

CNPJ: 07.849.438/0001-98

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3026-3015

Endereço: Rua Walmor Harger, nº 600

Bairro: Costa e Silva

CEP: 89.220.650

Inscrição Imobiliária: 09.30.00.70.0029

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.^a Marcia Koser – CREA-SC nº 117943-4 – ART nº 5488305-7

Eng.^o Rafael Fernandes Knabben - CREA-SC nº076728-4 - ART nº 5565503-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0493021, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 16, denominado Residencial Bella Vista. Área construída de 1.211,74 m², imóvel de 700,00 m², matrícula nº 72.025 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não é atendido peça rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 099/2011 da Companhia Águas de Joinville e foi instalado sistema de tratamento de esgoto sanitário, do tipo tanque séptico e filtro anaeróbio.

O sistema deverá ter manutenção anual, sendo o lodo removido, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

Especificamente quanto aos parâmetros de lançamento do efluente tratado na rede pluvial, anualmente deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação da estação de tratamento, contendo os parâmetros Coliformes termotolerantes, Temperatura, pH, DBO, DQO, Oxigênio dissolvido, Óleos vegetais e gorduras animais, Óleos minerais, materiais sedimentáveis. As coletas e laudos deverão ser realizadas, 90 dias após a limpeza do sistema (no mínimo) e por laboratório reconhecido pela FATMA.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 2558, por licença vencida, não cumprimento de condicionantes, operação sem licença e execução de lixeira em divergência com o projeto; e Auto de Infração Ambiental nº 343, por execução de fossa/filtro em desacordo com o projeto aprovado, o qual gerou PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 05/12/2016, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 05/12/2016, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0493391** e o código CRC **662F0E0B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 74/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 05/12/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Associação Pró Construção Residencial Luiza

CNPJ: 11.223.850/0001-75

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 9984-6524

Endereço: Rua Geraldo Pereira Lima, nº 83

Bairro: Guanabara

CEP: 89.207140

Inscrição Imobiliária: 13.10.045.81.0126

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Rafael Zoboli Guimarães – CREA-SC nº 101006-6 – ART nº 5656721-5 e 5660030-9

Arquiteta Camila Teixeira Müller - CAU/BR nº A103870-2 0 RRT nº 4157488 e 4157553

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0491421, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 20, denominado Residencial Luiza. Área construída de 1.716,57 m², imóvel de 828,75 m², matrícula nº 30.906 – 3º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme Ofício nº 163/2015-DITEC da Companhia Águas de Joinville.

Conforme solicitação do Auto de Notificação nº 8650 (0491537) deverá ser apresentado e m **6 (seis) meses** foto da caixa de gordura quando estiver vazia (durante a limpeza/manutenção) para constatação da impermeabilização interna.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença,

caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 05/12/2016, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graça Silva, Gerente**, em 05/12/2016, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0491493** e o código CRC **5F1F9543**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0491559/2016 - SAS.UAC

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 046 de 29 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de novembro de 2016,

Considerando a Lei [nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Edital de Chamamento Público Municipal nº 001/2015 que estabelece diretrizes para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais no Município;

Considerando o Ofício nº 58-GUPG-CV, que solicita análise do Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento, firmado com a Associação Diocesana de promoção Social – ADIPROS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, para realizar ajustes nos valores, devido à evolução dos graus de dependência dos idosos;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, sobre a alteração de graus e valores da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS (Lar do Idoso Betânia), ampliando as vagas conforme o grau de dependência III dos idosos e o valor do repasse para a organização da sociedade civil.

Resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações financeiras de graus e valores abaixo descritas:

GRAUS	Vagas prevista	Valor unit.	Valor Total	Proposta	Valor
Total	no Edital	(R\$)	(R\$)		(R\$)
GRAU I	06	1.165,14	6.990,84	04	4.660,56
GRAU II	10	1.747,70	17.477,00	06	10.486,20
GRAU III	05	2.330,27	11.651,35	11	25.632,97
			36.119,19		40.779,73

Art. 2º Aprovar, excepcionalmente, a solicitação da realização de aditamento de futuras alterações financeiras, de acordo com a modalidade e serviços indicados no Edital de Chamamento Público Municipal 001/2015, embasado em parecer técnico e em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Antes da homologação do processo, deverá a Secretaria de Assistência Social comunicar o Conselho Municipal de Assistência Social para que tome as providências legais cabíveis, inerentes às suas atribuições.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares
Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 02/12/2016, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 05/12/2016, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0491559** e o código CRC **516C6C17**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0491663/2016 - SAS.UAC

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 47, de 29 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de novembro de 2016,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a apresentação de proposta da 1º alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2017, conforme ofício nº 125/2016/SAS. UAF, que relata que a alteração se faz necessária para que possam ser efetuados os devidos pagamentos, na modalidade de subvenção, para as instituições sociais vinculadas à Secretaria de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a 1º Alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2017, referente ao exercício de 2017, com as seguintes alterações:

Ajuste de recursos nas ações de governo: 2.001211(serviço de média complexidade); 2.001212 (Serviço de alta complexidade); 2.001213 (Política de apoio à criança e ao adolescente – Proteção Social Especial) e 2.001215 (Serviço de atenção básica) – FMAS com a consequente criação da modalidade de despesas 3.3.50 (Subvenção Sociais) remanejando o valor de R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscientos mil reais) não alterando o valor total de cada ação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 0491680.

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares
Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 02/12/2016, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 05/12/2016, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0491663** e o código CRC **6E8B367C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0490365/2016 - SAS.UAC

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006****Resolução nº 45 de 29 de novembro de 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 29 de novembro de 2016,

Considerando o Edital de Credenciamento nº 001/2015 para Seleção de Organização Social para Parceria, que dispõe em seu item 8.4 que os valores unitários previstos no Edital serão reajustados anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, ao pleito realizado pela Secretaria de Assistência Social através do Ofício nº 59-GUPG-CV, que dá ciência do processo e solicita referendo ao aumento no valor do repasse.

Resolve:

Art. 1º Aprovar reajuste de valores unitários para as organizações credenciadas através do Edital de Chamamento 001/2015, no valor de 8,5%, de acordo com o INPC, mês de referência outubro/2016, conforme descrito no item 8.4 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução segue com o seguinte anexo: Quadro de vagas e valores com reajuste anual INPC em 8,5% (mês de referência outubro/2016).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esta publicação possui como anexos o documento SEI nº 0490374.

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS

Maria Teresa Soares
Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 02/12/2016, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 05/12/2016, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0490365** e o código CRC **4FE1B677**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 01/11/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 823/2013/JURAT

RECLAMANTE : VERITAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ASSUNTO : ITBI

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACORDÃO Nº : 199/2016

EMENTA: ITBI. IMÓVEIS INTEGRALIZADOS NO PATRIMÔNIO SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA PELOS SÓCIOS. IMUNIDADE CONDICIONADA, CONSOANTE ART. 156, § 2º, I DA CF/88. IMPOSSIBILIDADE. ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS (COMPRA, VENDA E ALUGUÉL). PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE VOLTADA À ÁREA IMOBILIÁRIA. OBJETO SOCIAL EXCLUSIVO, CONFORME CLÁUSULA 2ª DO ATO CONSTITUTIVO. DESNECESSIDADE DE AGUARDAR PRAZO PARA AVERIGUAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE A QUE ALUDE O ART. 37, § 2º DO CTN. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.305/89. RECLAMAÇÃO NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta por Veritas Administradora de Bens Ltda,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação e, no mérito, por NEGAR-LHE PROVIMENTO, para que seja mantido os lançamentos do ITBI, conforme guias de recolhimentos, acostadas às fls. 18/37, com base no parecer fiscal, constante dos autos, à fl. 14.

Participaram da aprovação deste acórdão os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Luís André Beckhauser, Juliana Friedrich Romagna Faraj Grasso e Hercília Aparecida Garcia Reberti (Defensora Pública).

Acórdão aprovado nesta data em substituição ao acórdão nº 071/2014, anteriormente, aprovado em 03/06/2014, tendo em vista a desconformidade do resultado do julgamento. Participaram daquele julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Susana Mastella Couto, Luís André Beckhauser, Juliana Friedrich Romagna Faraj Grasso e Franciele Cristine Schulz (Defensora Pública).

Joinville, 01 de novembro de 2016



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 28/11/2016, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2016, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0457016** e o código CRC **FFCA10B5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 25/10/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1271/2016

RECLAMANTE : JOAO AURI DE OLIVEIRA LIMA

ASSUNTO : ISENÇÃO DO IPTU/2015 E 2016

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº : 200/2016

**ISENÇÃO DE IPTU 2015 – PROTOCOLO INICIAL DATADO DO ANO DE 2016 -
INTEMPESTIVIDADE DO PROTOCOLO INICIAL - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO
PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer da Reclamação, e, no MÉRITO negar provimento, em face da intempestividade do protocolo inicial datada do ano 2016. Participaram do julgamento os julgadores: Jefferson Luiz Roesler, Miqueias Libório de Jesus, Hilton Ricardo Probst e como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08/11/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 10/11/2016, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/11/2016, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0460690** e o código CRC **B3612C66**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 08/11/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1305/2016

RECLAMANTE : DJALMA FAUSTO BRASIL VANZUITA

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 1997 A 2014

RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº : 201/2016.

IPTU 2006 e 2007 – RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO – IPTU 1997 A 2005 E 2008 A 2011 - AJUIZAMENTO DO DÉBITO – IMPEDIMENTO REGIMENTAL – COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA - RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por **DJALMA FAUSTO BRASIL VANZUITA**.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer parcial da Reclamação, e no mérito, dar provimento para reconhecer a prescrição para os anos de 2006 e 2007, e devido ao ajuizamento dos demais anos, o presente PTAC deve ser devolvido a Secretaria da Fazenda para verificação da inscrição imobiliária 0265 (finais 01, 02 e 03) e das CDA's ajuizadas da inscrição imobiliária 0280, e caso constate o mesmo erro seja devidamente corrigido, e imediatamente comunicado a Procuradoria, por ser medida de justiça. Participaram do julgamento os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Miqueias Libório de Jesus e Hilton Ricardo Prost, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 10/11/2016, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/11/2016, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0460623** e o código CRC **77932025**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 08/11/2016****PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº : 1263/2016****RECLAMANTE : SPAZIALI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA****ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2016****RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER****ACÓRDÃO Nº : 202/2016**

EMENTA: IPTU EXERCÍCIO 2016. DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE OCORRÊNCIAS QUE INFLUENCIAM NO LANÇAMENTO DE TRIBUTOS. DESCUMPRIMENTO DO ART. 36 DA LEI 1.715/79. REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO DE VISTORIA FINALIZADO EM 2016. APLICAÇÃO DO ART. 6º DA LCM 389/2013. EFEITOS PLEITEADOS A PARTIR DO EXERCÍCIO SEGUINTE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e no mérito, por maioria de votos, com voto minerva da presidência, em negar provimento à mesma, em razão do correto lançamento tributário relativo ao IPTU 2016.

Voto divergente da julgadora Adriane Rosane Muckler, o qual foi acompanhado pelo julgador Hilton Ricardo Probst, no sentido de dar provimento à reclamação, em razão de que existem novas edificações no imóvel a partir de 2014.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Hilton Ricardo Probst, Adriane Rosane Muckler e Miqueas Liborio de Jesus, como defensora da Fazenda Pública, Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a presidência de Adriano Gesser .

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 08 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/11/2016, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2016, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0460695** e o código CRC **B6BDCBDB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 08/11/2.016.

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER.

PROCESSO Nº : 915/2013.

RECLAMANTE : GUNTHER ROLF BOHN

ASSUNTO : IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) – EXERCÍCIO 2013 – TRATAMENTO ESPECIAL – ISENÇÃO.

RELATOR(A) : HILTON RICARDO PROBST.

ACÓRDÃO Nº : 203/2016

EMENTA: IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 363 (19DEZ11), LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 366 (19DEZ11), LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 389 (27SET13) – EXERCÍCIO 2013 – EDIFICAÇÃO EM ESTILO DENOMINADO “ENXAIMEL” – IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO – TRATAMENTO ESPECIAL (ISENÇÃO) – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM DEBATE PELA VIA DE PAGAMENTO POR INICIATIVA UNILATERAL DO CONTRIBUINTE INTERESSADO RECLAMANTE – RECLAMAÇÃO – PERDA DE OBJETO – NÃO CONHECIMENTO.

1. A insurgência do Contribuinte Interessado Reclamante contra lançamento tributário, sob forma que se apresente em sede de procedimento fiscal, i) guarda legitimidade

postulatória nos termos da Lei Municipal n° 4.857 (30Out03), ii) torna suspensa a exigibilidade até decisão final em sede de Processo Tributário Administrativo Contencioso (PTAC), iii) dentre outros.

2. O tombamento, pelo Patrimônio Histórico desta Municipalidade, de bem imóvel situado na jurisdição territorial, enseja direito à aplicabilidade da norma de isenção à exação tributária do IPTU lançado equivocadamente, assistindo ao Contribuinte Interessado Reclamante o direito i) à exoneração de lançamento tributário equivocadamente implementado, ii) à restituição do indébito decorrente do aludido lançamento, ou iii) se cabível, a compensação do montante decorrente do lançamento indevido (sendo a hipótese de compensação vinculada às possibilidades prescritas na forma das disposições normativas vigentes no âmbito desta Municipalidade), observados os requisitos de admissibilidade, dentre os quais prévia declaração e prévio cadastro na forma de expressa prescrição legal.
3. Preliminar impositiva de afetação de processo tributário administrativo contencioso (PTAC), por não conhecimento em decorrência de perda do objeto ante manifestação expressa proferida pelo Contribuinte Interessado Reclamante, por ocasião do uso da prerrogativa de sustentação oral, na forma regimental.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em sede de Reclamação (folhas 003/007/009) contra o procedimento administrativo fiscal contemplado em sede de Parecer n° 4756-1 (11Jan13)(folhas 014) de lavrada da Unidade de Arrecadação e Cobrança da Secretaria da Fazenda desta Municipalidade,

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, não conhecer do(a) Reclamação por considerar prejudicado o expediente recursal ante extinção do crédito tributário objeto deste feito processual tributário administrativo contencioso (PTAC) via pagamento da exação tributária do IPTU exercício 2.013, nos exatos termos em que manifestado oralmente pelo próprio Contribuinte Interessado Reclamante.

A Colenda 2ª Câmara de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Adriane Rosane Mückler (Julgadora), Hilton Ricardo Probst (Julgador/Relator), Jefferson Luiz Roesler (Julgador), Roniel Vieira dos Anjos (Julgador), acompanhados pela Douta Representação Fazendária, Dr.(a.) Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Aprovado em sessão de julgamento de 08 de Novembro de 2.016.



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Ricardo Probst**, **Usuário Externo**, em 09/11/2016, às 17:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 11/11/2016, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0460728** e o código CRC **BB0F61B6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 08/11/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1.168/2015

RECLAMANTE : PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE

ASSUNTO : IPTU/2015 - ISENÇÃO

RELATOR : MIQUEAS LIBORIO DE JESUS

ACÓRDÃO Nº : 204/2016

EMENTA: IPTU/2015. ISENÇÃO. SOCIEDADE ESPORTIVA. PROTOCOLIZAÇÃO DE DOIS REQUERIMENTOS. RESPOSTA AO PRIMEIRO REQUERIMENTO RECONHECENDO A ISENÇÃO PARA O ANO DE 2015. INEXISTÊNCIA DE LITIGIO. EQUIVOCO DA AUTORIDADE FISCAL QUE INCLUIU NO PARECER O PERÍODO DE 2011 A 2014, O QUAL NÃO FOI OBJETO DO PRIMEIRO REQUERIMENTO (PROTOCOLO Nº 3.832 - FLS. 80 a 115). SEGUNDO REQUERIMENTO (PROTOCOLO Nº 34.764 – FLS. 116 a 140) NÃO RESPONDIDO – DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À UNIDADE DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA É MEDIDA QUE SE IMPÕE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PTAC JULGADO EXTINTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e **JULGAR EXTINTO O PTAC**, face a inexistência de litigio, nos termos do voto condutor.

Participaram deste julgamento: Adriane Mückler, Hilton Ricardo Probst e Jefferson Luiz

Roesler, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Municipal a Dra. Hercília Aparecida Garcia Rebert.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/11/2016, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2016, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0460772** e o código CRC **AB4A53D3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 10/11/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO : 1299/2016/JURAT

CONTRIBUINTE: FLORENÇA VEÍCULOS S/A.

ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº(s) 168 e 169/2016 e

INTIMAÇÃO Nº 317/2016

RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

ACÓRDÃO Nº : 205/2016

EMENTA: AUTOS DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTOS DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS: 1) NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO. AFRONTA AO ART. 1º, § 1º. PENALIDADE PECUNIÁRIA COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, I, AMBAS DA LCM Nº 286/2008. 2) OMISSÃO. AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. IMPOSIÇÃO DO ART. 28. SANÇÃO COM FULCRO NO ART. 39, § 3º, II, AMBAS DA LCM Nº 155/2003. 3) MULTAS DEVIDAS. 4) INTIMAÇÃO. CADASTRO FISCAL. HIPÓTESE NÃO PREVISTA NO ART. 1º DA LEI Nº 4.857/2003. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por FLORENÇA VEÍCULOS S/A.,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer parcialmente da reclamação, não conhecendo a matéria da Intimação nº 317/2016. No mérito, à unanimidade, por negar-lhe provimento, mantendo hígidos os lançamentos das penalidades pecuniárias, consignados nos Autos de Infração nº(s) 168 e 169/2016.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Luís André Beckhauser e Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/11/2016, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2016, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0483624** e o código CRC **DC99BF1F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 10/11/2016

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1285/2016

RECLAMANTE : JOSÉ SCHTZMANN SOBRINHO

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2016

RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA

ACÓRDÃO Nº : 206/2016

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIOS 2015 e 2016. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.21.20.95.0311. 0001. PEDIDO DE ISENÇÃO. ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. ALEGAÇÃO DE QUE POSSUI ISENÇÃO COMO DIREITO ADQUIRIDO. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA AO ART.179, § 2º DO CTN. REQUISITOS NÃO CUMPRIDOS. AUSÊNCIA DE AVERBAÇÃO DA ÁREA VERDE NO REGISTRO DO IMÓVEL OU COMPROVAÇÃO DE QUE A ÁREA É VERDE POR IMPOSIÇÃO LEGAL. DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10, §§ 1º E 2º DA LCM 79/99. NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU 2015, POR AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO . RETORNO DOS AUTOS PARA QUE A FAZENDA SE PRONUNCIE EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU 2015. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E NÃO PROVIDA EM RELAÇÃO AO IPTU 2016.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte **JOSÉ SCHTZMANN SOBRINHO**,

ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por maioria de votos, por não conhecer da Reclamação, referente ao IPTU 2015, por ausência de contencioso e, no mérito, por unanimidade de votos, por conhecer da Reclamação referente ao IPTU 2016. No mérito, por maioria de votos, por negar provimento, nos termos do voto da Relatora.

Voto divergente do julgador Luís André Beckhauser que deu parcial provimento aos pedidos, para isentar o IPTU do imóvel apenas na área afetada pelo Decreto 11.005/2003.

Participaram, ainda, os Julgadores Moacir Francisco de Assis, e Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso.

Participou, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 10 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 29/11/2016, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 29/11/2016, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0483671** e o código CRC **5DC4D06B**.
